

#### TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA Rua Agnelo Bittencourt nº 126, - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-430 Telefone: (95) 2121-4444 - http://www.tcerr.tc.br

#### EDITAL Nº 013/2025

Processo nº 000297/2025

#### LICITAÇÃO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

### COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 279/2025/TCERR, torna público que REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei N.º 14.133/2021, Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO, Resolução nº 024/2023 - TCERR-PLENO, Resolução nº 002/2024 - TCERR-PLENO e demais legislações aplicáveis e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo SEI nº 000297/2025.

#### **OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do item 4 - Anexo I - Termo de Referência.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura da sessão: 23/09/2025 às 10h00min (horário de BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

Código UASG: 925458

E-mail: cpl@tcerr.tc.br

#### NOME INSTITUCIONAL: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - CNPJ nº 84.008.440/0001-85.

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de práticas de nepotismo;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO V - Minuta de Instrumento de Contrato.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, e será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.2. As propostas deverão ser enviadas a partir da data de início do acolhimento no sistema eletrônico até o horário limite da abertura da sessão.
- **1.3.** Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**1.4.** Este edital será publicado na forma da lei e estará à disposição dos interessados, pela internet, nos endereços <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">www.tcerr.tc.br</a> (menu "LICITAÇÕES"), no <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">Portal Nacional de Contratações</a> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">Públicas (PNCP)</a> e poderá ser obtido, ainda, sem ônus, junto ao Pregoeiro ou à Equipe de apoio, em mídia digital, no Edificio sede do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sito na Rua Professor Agnelo Bittencourt, 126 — Centro, Boa Vista/Roraima, térreo, Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8h 30min às 14h 30min (horário de Brasília/DF), devendo aos interessados a entrega do CD-R ou <a href="per-drive">pen-drive</a> para que seja providenciada a gravação.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:
  - Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
  - Projeto de Trabalho: 01.032.002.2012.9900.
  - Fonte (s): 1500.
  - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanentes.

#### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço estimado é valor obtido por método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderando-se, na sua composição, os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, de acordo com o que dispõe o inciso X da Resolução nº 017/2023-TCERR-PLENO.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítiohttps://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCERR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, no âmbito da sanção;
- 4.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.5.4.1. O impedimento de que trata o item 4.5.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.6. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 4.5.7. Empresas em processo de falência;
- 4.5.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 4.5.9. Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de **consórcio**, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus

termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

- 5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 5.3. A resposta ao pedido de esclarecimento não deve ser utilizada para fins de retificar os termos do edital e/ou seus anexos no curso do procedimento, devendo, nesse caso, ser avaliada criteriosamente pelo Pregoeiro, se a questão levantada pelo interessado tem força de alterar cláusula editalícia que afete a formulação das propostas das licitantes, em especial quando a resposta for subsidiada pela manifestação de unidade técnica, observando-se o contido §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.
- 5.4. Na análise da impugnação, o Pregoeiro tem o dever de diligenciar, especialmente quando for apontada cláusula editalícia restritiva da competitividade, devendo realizar a revisão criteriosa do instrumento convocatório, ainda que a impugnação não seja tempestiva.
- 5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16 da Resolução nº 021/2023 TCERR-PLENO.
- 5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico do TCERR e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 5.1. e vincularão os participantes e o Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 6.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação e que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e ainda, as declarações abaixo:
  - 6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4. A falsidade da declarações de que trata o item 6.2.1, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 6.9. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no item 6.1. o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
  - 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  - 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 6.10.1.
- 6.10. O valor final mínimo de que trata o item 6.9. poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de Controle Externo e Interno.
- 6.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.12.1 Valor total do contrato de acordo com o prazo de vigência, conforme Anexo I Termo de Referência.
  - 6.12.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme as especificação constantes do Anexo I Termo de Referência, em conformidade com o ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

- 6.12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo vedada outra forma de comunicação.

### 8. DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado neste Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global, conforme prazo de vigência disposto no Anexo I termo de Referência.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 8.6. O modo de disputa "aberto", será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 8.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 8.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto do certame e, observado o disposto no art. 33 da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 9.2. Desde que previsto no edital, o Pregoeiro, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizará análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal de Contas do Estado de Roraima de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico.
- 9.3. O Pregoeiro solicitará envio da proposta de preços (MODELO DO ANEXO II), e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.
  - 9.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
  - I por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
  - II de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.
- 9.4. O Pregoeiro poderá requerer auxilio técnico do demandante ou de unidade técnica para fins de análise de conformidade das especificações contidas na proposta selecionada com as especificações do objeto pretendido.
- 9.5. Na hipótese da proposta de o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 9.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 9.5.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no §2º do art. 21 da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27 da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO.
  - 9.5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 9.6. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.
- 9.7. É indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
  - 9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:
  - I que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - II inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 9.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições contidas neste edital de licitação, observado o disposto no item 10 deste edital.
- 9.9. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.3. deste edital.
- 9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 9.15.1. contiver vícios insanáveis;
  - 9.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I Termo de Referência;
  - 9.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 9.15.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 9.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 9.15.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.15.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
    - 9.15.7.1. O ajuste de que trata o item acima, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 9.15.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - 9.15.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
  - 9.15.10. O Pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de
  - 9.15.11. Cabe ao Pregoeiro indicar de forma clara e objetiva as inconsistências sanáveis na proposta e/ou planilhas apresentadas pelo licitante, sem alteração do valor declarado vencedor.
  - 9.15.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15.10, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
- 10.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

### 10.4.1. Habilitação Jurídica:

- 10.4.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade;
- 10.4.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.4.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 10.4.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.7. Consorcio: Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consorcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

#### 10.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 10.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta federal expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.2.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 10.4.2.6. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 10.4.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.2.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4.2.9. O fornecedor ou prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

#### 10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.4.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - b) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
  - c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 10.4.3.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 14.133/2021.
- 10.4.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos.
- 10.4.3.5. Os documentos acima referenciados deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 10.4.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### 10.4.4. Qualificação Técnica:

- 10.4.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica ou documento(s) equivalente(s), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que forneceu equipamentos da mesma natureza dos itens que compõem o objeto.
- 10.4.4.2. A habilitação da licitante poderá será comprovada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos.
- 10.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
  - III suprir ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.
- 10.6. Na hipótese de que trata o item 10.4, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico prorrogável por igual período, nas situações elencadas:
  - I por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
  - II de oficio, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos

documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

- 10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO.
- 10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o item 9.3. do edital.
- 10.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 10.8. do Edital.
- 10.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação pertinente.
- 10.12 Para comprovação da inexistência de **práticas de nepotismo**, o licitante deverá apresentar, declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme **MODELO do ANEXO III, deste Edital.**

#### 11. RECURSOS

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
  - 11.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 7º da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO, da ata de julgamento.
  - 11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.4. Em hipótese alguma haverá rejeição sumária das razões de recursos, competindo ao Agente de Contratação apenas a análise dos pressupostos recursais antes do seu regular prosseguimento.

### 12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

- 12.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 12.2. A sanção de **MULTA** será aplicada ao responsável, tomando como base o valor do contrato licitado, nas infrações administrativas abaixo relacionadas:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

#### Multa: 10% (dez por cento).

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

### Multa: 15% (quinze por cento).

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Multa: 20% (vinte por cento).

- 12.3. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Tribunal de Contas do Estado de Roraima pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 (Pena: 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR.) e subitem 12.1.3 (Pena: 2 (dois) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR).
- 12.4. Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no caso de cometimento das sanções previstas nos subitens 12.1.4 e 12.1.5 (Pena: 3 (três) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR) e subitens 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8 (Pena: 6 (seis) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR.
- 12.5. Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso de cometimento de qualquer das infrações indicadas no item 14.1, pelo prazo de 3 (três) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Sempre que possível e sem prejuízo à qualidade final dos materiais, o contratado deverá:
  - 13.1.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do "lixo eletrônico".
  - 13.1.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
  - 13.1.3. Priorizar tecnologias e soluções computacionais que visem o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.
  - 13.1.4. Adoção de um plano de descarte ou reuso dos ativos de TI a serem contratados, haja vista que na sua fabricação são usadas substâncias que lhes conferem durabilidade, desempenho e proteção, contudo, quando chegam ao final do seu ciclo de vida esses elementos, tais como mercúrio, chumbo, fósforo e cádmio, podem representar riscos à saúde da natureza e do homem se não forem descartados adequadamente.
  - 13.1.5. Só será admitida a oferta de produtos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
  - 13.1.6. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 03 (três) dias corridos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Resolução nº 024/2023- TCERR-PLENO.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 14.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do item 15.1.2 deste Edital, aceitar a contratação nos termos do disposto no item 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 14.4.1. convocar os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no endereço eletrônico www.tcerr.tc.br.
- 14.7. Não será aceita cotação parcial de preços, todas as cotações lançadas serão na totalidade dos itens previstos na licitação.
- 14.8. As demais disposições sobre o registro de preços estão dispostas no Anexo V Minuta da Ata de Registro de preços.
- 14.9. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado de Roraima TCERR.

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 15.1.3. proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
  - 15.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  - 15.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A autoridade superior ou delegatário poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este edital, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 16.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.3. Ao pronunciar a nulidade do certame, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 16.3.1. Na hipótese da ilegalidade de que trata o 16.1, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a inserção da proposta no sistema eletrônico.
- 16.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.12. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento convocatório serão dirimidos pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, que poderá propor normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Boa Vista - RR, 10 de setembro de 2025.

### AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

### ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000297/2025

#### 1. OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudo Técnico Preliminar (evento 0997462).
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no item DITIN MATERIAL PERMANENTE do Plano de Contratações Anual 2025 (evento 0958101) desta unidade administrativa.

#### 3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

#### 3.1. Natureza do objeto:

Compras (art. 6°, inciso X, da Lei 14.133/2021).

#### 3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns (art. 6°, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR(ES) ESTIMADO(S)

4.1. Segue abaixo a indicação dos produtos que compõem o objeto do presente termo, com especificações no Anexo Único:

ITEM	DESCRIÇÃO	DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
		ITEM 1				
1	Desktop TIPO I: (Minitorre)	Concorrência global	Unid.	190	R\$ 7.686,74	R\$ 1.460.480,60
		Concorrência ME e EPP	Unid.	10		R\$ 76.867,40
			Valor T	otal item 1		R\$ 1.537.348,00
		ITEM 2				
_	Desistant Time H. (Wennetstinn)	Concorrência global	Unid.	8	D# 22 107 20	R\$ 184.850,40
2	Desktop Tipo II: (Worstation)	Concorrência ME e EPP	Unid.	2	R\$ 23.106,30	R\$ 46.212,60
	Valor Total item 2					R\$ 231.063,00
		ITEM 3				
2	Desktop TIPO III:(Computador all	Concorrência global	Unid.	33	D¢ 11 000 00	R\$ 363.000,00
3	in one)	Concorrência ME e EPP	Unid.	7	R\$ 11.000,00	R\$ 77.000,00
			Valor T	otal item 3		R\$ 440.000,00
		ITEM 4				
4	M	Concorrência global	Unid.	30	D# 2 220 00	R\$ 96.900,00
4	Monitor 31"	Concorrência ME e EPP	Unid.	10	R\$ 3.230,00	R\$ 32.300,00
	Valor Total Item 4					R\$ 129.200,00
		ITEM 5				
5	Notebook 15"	Concorrência global	Unid.	94	R\$ 12.221,09	R\$ 1.148.782,46
		Concorrência ME e EPP	Unid.	6		R\$ 73.326,54
			Valor T	otal item 5		R\$ 1.222.109,00
		Valor Total Estimado	o da Contr	atação R\$		R\$ 3.559.720,00

#### Tabela 1.

- 4.2. Os equipamentos deverão ser originais do fabricante, novos e de primeiro uso, em perfeito estado, não se admitindo componentes usados, obsoletos ou fora de linha de produção.
- 4.3. Devem estar acondicionados em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, arranhões, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos. Qualquer dano eventual de manuseio/transporte a CONTRATADA será obrigada a prover o reparo imediato.
- 4.4. Os documentos, manuais e softwares de instalação deverão ser fornecidos, sempre que possível, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.
- 4.5. Serão rejeitados todos os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações definidas no presente estudo.

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto será parcelado em itens devido à viabilidade técnica, vantajosidade econômica, não representar perda de economia de escala, garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, conforme incisos I, II e III do Art. 11 da RESOLUÇÃO 016/2023 TCERR.
- 5.2. O objeto foi parcelado levando em consideração a exigência que dispõe o art. 48, III, da lei complementar nº 123/06 onde estabelece, que em licitações para aquisição de bens de natureza divisível, a administração pública deve reservar um percentual de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

## 6.1. O objeto deverá respeitar as normas e princípios ambientais, atendendo os critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo:

- 6.1.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do "lixo eletrônico".
- 6.1.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 6.1.3. Priorizar tecnologias e soluções computacionais que visem o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.
- 6.1.4. Adoção de um plano de descarte ou reuso dos ativos de TI a serem contratados, haja vista que na sua fabricação são usadas substâncias que lhes conferem durabilidade, desempenho e proteção, contudo, quando chegam ao final do seu ciclo de vida esses elementos, tais como mercúrio, chumbo, fósforo e cádmio, podem representar riscos à saúde da natureza e do homem se não forem descartados adequadamente.
- 6.1.4. Só será admitida a oferta de produtos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- 6.1.5. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 45 dias, contados da assinatura do contrato e na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. O objeto será entregue na Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, situada na Rua Prof. Agnelo Bitencourt, 126 Centro / Boa Vista-RR, na Diretoria de Tecnologia de Informação DITIN, preferencialmente no horário 8:00h às 13:00h.
- 7.3. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, quando apresentada pelo Contratado justificativa aceita pelo Contratante.
- 7.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto junto ao responsável pela fiscalização do contrato dentro do prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

### 8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 8.1. Garantia:

- 8.1.1. Para os itens 1, 2, e 5 (inclusive bateria) a garantia será de **60 meses** pelo **fabricante** e de **36 meses** pelo **fabricante** para os itens 3 e 4 (itens descritos no item 4.1 deste TR), a contar do recebimento definitivo.
- 8.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.
  - 8.1.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.1.4. No caso de defeito no mesmo equipamento em um prazo menor que 12 (doze) meses a contar do recebimento do equipamento, este deverá ser substituído por um equipamento novo, de igual especificações ou comprovadamente superior.

#### 8.2. Assistência Técnica:

- 8.2.1. Havendo a necessidade de reparo no equipamento em período de garantia, será encaminhada notificação ao Contratado via e-mail, telefone, ou qualquer outro meio disponibilizado pela Contratada, que deverá realizar a manutenção *on site* obedecendo os seguintes critérios:
  - a. Sete (07) dias úteis para o primeiro atendimento;

- b. Trinta (30) dias corridos após o primeiro atendimento, caso seja necessário aguardar peças para substituição;
- 8.2.2. A Contratada deverá informar em **até 10 dias úteis** da entrega do objeto, o contato telefônico e e-mail para fins de abertura dos chamados referentes a assistência técnica.
- 8.2.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia para fins de reparo é de responsabilidade exclusiva do Contratado.
- 8.2.4. Decorrido o prazo indicado para o reparo ou substituição dos bens com defeito sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativa pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos necessários, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

#### 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura do termo contratual até a entrega definitiva do objeto.

#### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.
- 10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado para esse fim, com atribuições de representar o Contratante no âmbito da execução do contrato.
- 10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal ato.
- 10.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 11. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido pelo fiscal ou equipe de fiscalização conforme etapas a seguir:
  - 11.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.
  - 11.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até **15 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo.**
- 11.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que justificado, quando houver a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.3. Os bens entregues poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta adjudicada, devendo ser substituídos às custas do Contratado no prazo de até **15 dias úteis**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.4. O prazo para o saneamento de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

#### 12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.
- 12.2. Orientações para a emissão da nota fiscal/fatura/recibo e retenção tributária:
  - a) A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, em especial o art. 2°-A, parágrafos 2º e 3º e os arts. 3º e 11, e os anexos da instrução normativa inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);
  - b) As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;
  - c) Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 12.3. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.
- 12.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.5. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 12.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá está adimplente com a Fazenda Federa e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.
- 12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.
- 12.9. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
- 12.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

#### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação.
- 13.2. Entregar e/ou executar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 13.3. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.
- 13.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- 13.6. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

### 14. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 14.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 14.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 15.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

# 15.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 15.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 15.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

#### 15.2.2. MULTA:

- a) de 10% sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1 e 15.1.4.
- b) de 15% sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 15.1.2** e 15.1.3.

- c) de 20% sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.5 a 15.1.8.
- 15.2.3. **MULTA MORATÓRIA**: de **0,5%** sobre o valor do contrato ou item, **por dia de atraso injustificado**, limitado a **30%**, podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.
  - 15.2.3.1. Não havendo **garantia contratual**, ocorrerá a **retenção preventiva** do **valor presumido** da **multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo.
  - 15.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: pelo prazo de 2 anos, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2 e 15.1.3, e de 6 meses, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no subitem 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 15.1.5** e **15.1.6**, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 15.1.7** e **15.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **15.1.2** a **15.1.4**, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.6. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 15.2.2.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 15.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório.**
- 15.5. O processo administrativo sancionatório seguirá às disposições da Resolução pertinente.
- 15.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).
  - 15.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)., e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

### 16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

### 16.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- 16.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.
- 16.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 16.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 16.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.
- 16.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;
- 16.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 16.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 16.1.1** e **16.1.2** serão supridas por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União** (**TCU**) ou SICAF ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

### 17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

#### 17.1. Da modalidade

- 17.1.1. Dada a natureza do objeto, a modalidade de licitação mais adequada seria o "Pregão", preferencialmente em sua forma eletrônica, e utilizando o critério de seleção do "Menor Preço". Essa modalidade de licitação busca assegurar a obtenção da melhor proposta com o menor valor, garantindo assim uma seleção mais eficiente e econômica para a Administração Pública.
- 17.1.2. O presente TR objetiva a formação de Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de objeto com alta demanda e com necessidade frequente de aquisição, que será realizada conforme demanda, bem como a previsão de entrega parcelada, com fulcro nos incisos I, II e V do art. 3º da Resolução 024/2023-TCERR-PLENO (0823192).
- 17.2. Da vigência

- 17.2.1. A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 17.2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato para todos os itens.

### 18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### 18.1. Habilitação Jurídica:

- 18.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 18.1.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade;
- 18.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.1.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 18.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.1.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples** ou **Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 18.1.7. **Consorcio:** Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consorcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

### 18.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 18.2.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 18.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 18.2.7. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 18.2.8. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica** e **regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 18.2.9. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 18.2.10. O fornecedor ou prestador enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual , uma vez que o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

#### 18.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 18.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 18.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - b) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
  - c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 18.3.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão

substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 18.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2 anos.**
- 18.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### 18.4. Qualificação Técnica:

- 18.4.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** ou documento(s) equivalente(s), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que forneceu equipamentos da mesma natureza dos itens que compõem o objeto.
- 18.5. A habilitação da licitante poderá será comprovada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos.

### 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- Projeto de Trabalho: 01.032.002.2012.9900.
- Fonte (s): 1500.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanentes.

### 20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria 127/2025/TCERR (evento 1010872).

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
ILZIMAR BEZERRA DE MEDEIROS	ILZIMAR BEZERRA DE MEDEIROS	RAQUEL PEREIRA UCHÔA
Chefe de Divisão	Chefe de Divisão	Assessor Administrativo II
	Aprovação	
	CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO FREIRE Diretor de Tecnologia da Informação	

#### 21. ANEXO ÚNICO

#### ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES DO ORIETO

	ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ITEM	DESCRIÇÃO DA DEMANDA
	ITEM 01
	Desktop TIPO I : (Minitorre)
	Especificações:
	1. Processador:
	a. Compatível com arquitetura x86 e possuir suporte a execução de instruções de 32 ou 64 bits;
	b. Possuir suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
	c. Cache mínimo de 20 MB;
	d. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos reais;
	e. Performance de, pelo menos, 21.000 (vinte e um mil) pontos de benchmark, conforme resultados de desempenho disponíveis em:
	http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
	f. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica,
	seja qual for o motivo (overclocking);
	g. Não serão aceitos processadores descontinuados;
	2. Memória RAM:
	a. Mínimo de 8 GB de memória RAM;
	b. Pode ser em um único pente de 8GB, ou dois pentes de 4GB cada;
	c. Desenvolvida com tecnologia DDR4, ou superior, e velocidade mínima de clock de 3.000MHz;
	d. Suporte a tecnologia Dual-Channel;
	3. Controladora de vídeo:
	a. Suporte à resolução de 1920x1080 a 60 Hz;

e. Possuir alocação dinâmica de memória, em caso de dispositivo integrado;

b. Suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores;
c. Possuir, no mínimo, 512 MB de memória;
d. Compatível com DirectX 11, ou superior;

f. Possuir recurso para utilização de, pelo menos, 2 (dois) monitores simultâneos, com opção de clonagem da imagem e extensão da

área de trabalho;

- g. Possuir, pelo menos as interface de vídeo do tipo:
  - (I) Opção 1: 1x VGA e 1x HDMI; ou,
  - (II) Opção 2: 1x VGA, 1xDisplayPort: ou
  - (III) Opção 3: 1x HDMI e 1x DisplayPort.

#### 4. Placa-mãe/BIOS:

- a. Possuir solução de segurança contendo chip TPM (Trusted Platform Module), Versão mínima 1.2, integrado à placa principal;
- b. Permitir a atualização da BIOS, inclusive remotamente;
- c. Possuir tecnologia de monitoramento de temperatura dos principais componentes do computador;
- d. Possuir controle de permissões de acesso através de senha;
- e. Chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador na velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock;
- f. Chipset deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 3.200 MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual-Channel);

#### 5. Unidade de armazenamento:

a. SSD (disco de estado sólido) com capacidade de armazenamento mínima de 256GB M2 PCIe NVME.

#### 6. Interfaces:

- a. O equipamento deverá possuir, de fábrica, no mínimo 5 (cinco) interfaces USB, das quais:
  - i. Pelo menos, uma dessas portas devem ser compatíveis com o padrão USB 3.0 ou superior;
  - ii. Pelo menos uma das portas USB na face frontal do equipamento;
  - iii. Das interfaces USBs solicitadas, pelo menos 01(uma) interface deve ser no padrão Tipo-C, habilitada para DisplayPort, integrada ao gabinete sem utilização de adaptadores;
  - iv. Não serão aceitos adaptadores ou HUB de expansão;
- b. Interface de rede compatível com os padrões Fast e Gigabit Ethernet, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan) ativa, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- c. Entrada para microfone e saída de áudio para headphones ou caixas acústicas na parte frontal do gabinete, sendo aceita interface tipo combo.

#### 7. Dispositivo de áudio:

- a. Controladora de som integrada à placa-mãe;
- b. Compatível com o padrão "High Definition Audio".

#### 8. Fonte de alimentação:

- a. Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- b. Não serão aceitos conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte;
- c. Todos os cabos de alimentação necessários para o pleno funcionamento do equipamento devem ser fornecidos.

#### 9. Teclado:

- a. Do tipo USB, com cabo de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
- b. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;
- c. Com teclas Windows logo, para acesso ao menu iniciar, e de aplicações, para acesso ao menu de atalhos (equivalente ao botão direito do mouse);
- d. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- e. Permitir regulagem de inclinação;
- f. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.

### 10. Dispositivo Apontador (mouse):

- a. Utilizar tecnologia óptica;
- b. Do tipo USB, em formato ergonômico e de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central;
- c. O botão central possibilitará o uso da funcionalidade de rolagem da tela;
- d. Operar com resolução mínima de 2000 dpi;
- e. Deverá ser fornecido um mousepad compatível com o uso de dispositivo apontador óptico.

#### 11. Gabinete:

1

- a. Gabinete do tipo mini, com volume total de até 2 litros;
- b. Possuir sistema de refrigeração em dimensões que garantam adequada refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- c. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- d. Possuir alto-falante(s) interno(s) e integrado(s);
- e. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;
- f. Cor predominante preta ou cinza.
- g. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto;
  - i. Visando um melhor gerenciamento de cabos para a utilização do desktop com o suporte atrelado ao monitor. O gabinete deve possuir uma tampa para proteção e organização de cabos na sua parte traseira;
  - ii. O suporte deve ser do mesmo fabricante do desktop ofertado, não sendo aceitas soluções homologadas pelo fabricante.

### 12. Sistema Operacional e aplicativos:

- a. Os equipamentos deverão ser fornecidos com licenças do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- b. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, instalado e em pleno funcionamento;
- c. Permitir a reinstalação/recuperação do Sistema através de partição na unidade de armazenamento SSD, ou acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento.
- d. Os drivers devem ser disponibilizados em pendrive e/ou mídia de CD/DVD e/ou a partir de sítio na internet.
- e. O equipamento deverá possuir compatibilidade total comprovada através de HCL no site dos fabricantes:
  - i. Windows 11 Professional ou superior;

#### 13. Requisitos complementares:

- a. Os produtos a serem oferecidos deverão ser originais do fabricante, novos e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, arranhões, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos;
- b. Certificações: EPEAT de categoria Bronze ou superior, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT;
- c. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional requerido neste termo de referência;
- d. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras na cor preta, ou cinza e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- e. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), certificados por instituição credenciada pelo INMETRO ou equivalente internacional, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, ou ABNT desde que esta apresente explicitamente tal informação;
- f. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950, ou similar, (adotada pelo INMETRO);
- g. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes:
- h. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, desde que conste o respectivo endereço eletrônico:
- i. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;

#### 14. Monitor

- a. Tela 100% plana de LED ou LCD;
- b. Deverá possuir, no mínimo, 23.8" na diagonal, no formato 16:9;
- c. Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080;
- d. Deverá possuir taxa de atualização de tela de no mínimo 60 Hz;
- e. Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2;
- f. Deverá possuir contraste de 1000:1;
- g. Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- h. O tempo de resposta não deve ultrapassar 10 ms;
- i. Deverá possuir interface de vídeo compatível com a do desktop ofertado;
- j. Deverá possuir base com ajuste de altura e de rotação (retrato/paisagem);
- k. O ajuste de altura deve ser no mínimo 11cm;
- 1.Deve possuir 04 (quatro) interfaces USB 3.0;
- m. Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- n. Deverão ser fornecidos os cabos das interfaces de vídeo digitais, devendo ser compatível com o Desktop.
- o. O painel do monitor ofertado deve possuir gradações neutras da cor preta;
- p. O equipamento deve possuir os seguintes certificados: EPEAT; Energy Star; TCO ou outras certificações equivalentes, como, por exemplo, a Portaria 170:2012 do INMETRO (Segurança, EMC e Eficiência Energética), RoHS, ISO 7779, entre outras, a fim de comprovar o perfeito atendimento às normas e legislações referentes à Sustentabilidade de Responsabilidade Social.
- q. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
- r. O monitor deve ser do mesmo fabricante do Desktop;

### 15. Garantia: 60 meses on-site pelo fabricante.

a. Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Boa Vista/RR (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.

Modelos de referência:

**Desktop:** Lenovo ThinkCentre M70q ou superior ou de melhor qualidade. **Monitor:** Monitor ThinkVision T24i-30 ou superior ou de melhor qualidade. **Teclado:** Lenovo Preferred Pro 2 USB - BR ou superior ou de melhor qualidade. **Mouse:** Lenovo Essential USB Mouse ou superior ou de melhor qualidade.

ITEM 02

### Desktop TIPO II : (Workstation)

### 1. Processador:

- a. Compatível com arquitetura x86 e possuir suporte a execução de instruções de 32 ou 64 bits;
- b. Possuir suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- c. Cache mínimo de 36 MB;
- d. Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) núcleos reais;
- e. Performance de, pelo menos, 44.000 (quarenta e quatro mil) pontos de benchmark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php.
- f. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking);
- g. Não serão aceitos processadores descontinuados.

#### 2. Memória RAM:

- a. Mínimo de 32 GB de memória RAM;
- b. Só serão aceitos modelos com dois pentes de 16GB;
- c. Não serão aceitos modelos com a memória soldada na placa;
- d. Desenvolvida com tecnologia DDR5, ou superior, e velocidade mínima de clock de 4.400MHz;
- e. Suporte a tecnologia Dual-Channel.

### 3. Controladora de vídeo:

- a. Placa de vídeo do tipo dedicada;
- b. Possuir, pelo menos, 8GB de memória;
- c. Possuir, no mínimo, duas interfaces de vídeo para utilização de, pelo menos, 2 (dois) monitores simultâneos, com opção de clonagem da imagem e extensão da área de trabalho;

- d. Ser Compatível com DirectX 11, ou superior;
- e. 2 (dois) cabos de vídeo compatíveis com as interfaces da placa de vídeo deverão ser fornecidos;
- f. Deve possuir interface de memória de 128 bits;
- g. Deve possuir 3.000 CUDA Cores ou equivalente devidamente comprovado ("stream processors");

#### 4. Placa-mãe/BIOS:

- a. Possuir solução de segurança contendo chip TPM (Trusted Platform Module), Versão mínima 1.2, integrado à placa principal;
- b. Permitir a atualização da BIOS, inclusive remotamente;
- c. Possuir tecnologia de monitoramento de temperatura dos principais componentes do computador;
- d. Possuir controle de permissões de acesso através de senha;
- e. Chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador na velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock;
- f. Chipset deverá suportar memória RAM do tipo DDR5-UDIMM com frequência mínima de 4.400 MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual-Channel);
- g. Deve possuir 03 slots tipo SATA;
- h. Deve possuir 03 slots tipo M.2 com suporte ao protocolo NVME, sendo destinados para armazenamento.
- i. Deverá suportar configuração de RAID 0, 1 e 5 para M.2 NVME SSD;
- j. Deve possuir 1 slot PCIe x16 de 5ª geração;
- k. Deve possuir 2 slots PCI x4 ou x1;

### 5. Unidade de armazenamento:

a. SSD (disco de estado sólido) com capacidade de armazenamento mínima de 512GB M.2 PCIe NVME.

#### 6. Interfaces:

- a. O equipamento deverá possuir, de fábrica, no mínimo 9 (nove) interfaces USB, das quais:
  - i. Pelo menos 8 (oito) dessas portas devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior;
  - ii. Pelo menos duas portas USB na face frontal do equipamento;
  - iii. Não serão aceitos adaptadores ou HUB de expansão.
- b. Interface de rede compatível com os padrões Fast e Gigabit Ethernet, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan) ativa, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- c. Entrada para microfone e saída de áudio para headphones ou caixas acústicas na parte frontal do gabinete, sendo aceita interface tipo combo.

#### 7. Dispositivo de áudio:

- a. Controladora de som integrada à placa-mãe;
- b. Compatível com o padrão "High Definition Audio".

#### 8. Fonte de alimentação:

- a. Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- b. Não serão aceitos conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte;
- c. Todos os cabos de alimentação necessários para o pleno funcionamento do equipamento devem ser fornecidos.

### 9. Teclado:

- a. Do tipo USB, com cabo de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
- b. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;
- c. Com teclas Windows logo, para acesso ao menu iniciar, e de aplicações, para acesso ao menu de atalhos (equivalente ao botão direito do mouse);
- d. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- e. Permitir regulagem de inclinação;
- f. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.

#### 10. Dispositivo Apontador (mouse):

- a. Utilizar tecnologia óptica;
- b. Do tipo USB, em formato ergonômico e de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central;
- c. O botão central possibilitará o uso da funcionalidade de rolagem da tela;
- d. Operar com resolução mínima de 2000 dpi;
- e. Deverá ser fornecido um mousepad compatível com o uso de dispositivo apontador óptico.

### 11. Gabinete:

- a. Gabinete tipo torre;
- b. Possuir sistema de refrigeração em dimensões que garantam adequada refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, considerando a operação na capacidade máxima do processador em ambiente não refrigerado;
- c. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- d. Possuir alto-falante(s) interno(s) e integrado(s);
- e. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;
- f. Cor predominante preta, ou cinza.

### 12. Sistema Operacional e aplicativos:

- a. Os equipamentos deverão ser fornecidos com licenças do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- b. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, instalado e em pleno funcionamento;
- c. Permitir a reinstalação/recuperação do Sistema através de partição na unidade de armazenamento SSD, ou acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento.
- d. Os drivers devem ser disponibilizados em pendrive e/ou mídia de CD/DVD e/ou a partir de sítio na internet.

#### 13. Requisitos complementares:

- a. Os produtos a serem oferecidos deverão ser originais do fabricante, novos e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, arranhões, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos;
- b. Certificações: EPEAT de categoria Bronze ou superior, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT;
- c. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional requerido neste termo de referência.

2

- d. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse)
- devem possuir gradações neutras na cor preta e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- e. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), certificados por instituição credenciada pelo INMETRO ou equivalente internacional, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, ou ABNT desde que esta apresente explicitamente tal informação;
- f. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950, ou similar, (adotada pelo INMETRO);
- g. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- h. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, desde que conste o respectivo endereço eletrônico;
- i. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;
- j. O equipamento ofertado deve possuir certificação ISV, devendo ser apresentada comprovação através de documento oficial do Fabricante.

#### 14. Garantia: 60 meses on-site pelo fabricante.

a. Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Boa Vista/RR (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.

#### Modelo de Referência:

Workstation: Dell Workstation Precision 3680 ou superior ou de melhor qualidade.

Teclado: Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2 ou superior ou de melhor qualidade.

Mouse: Mouse óptico Dell – MS3220 (preto) ou superior ou de melhor qualidade.

#### ITEM 3

#### Desktop TIPO III: (Computador all in one)

#### Especificações:

#### 1. Processador:

- a. Compatível com arquitetura x86 e possuir suporte a execução de instruções de 32 ou 64 bits;
- b. Possuir suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- c. Cache mínimo de 12 MB;
- d. Possuir no mínimo 10 (catorze) núcleos reais;
- e. Performance de, pelo menos, 14.000 (quatorze mil) pontos de benchmark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu\_list.php;
- f. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking);
- g. Não serão aceitos processadores descontinuados;

#### 2. Memória RAM:

- a. Mínimo de 16 GB de memória RAM;
- b. Só serão aceitos modelos com dois pentes de 8GB;
- d. Desenvolvida com tecnologia DDR4, ou superior, e velocidade mínima de clock de 3.200MT/s;

#### 3. Monitor:

- a. Suporte à resolução de 1920x1080 a 60 Hz;
- b. Tamanho da Tela: pelo menos 23.8";
- c. IPS, anti-reflexo;
- d. Gabinete integrado;
- e. Cor predominante preta, cinza ou branca;

### 4. Interfaces (ter pelo menos):

- a. 4 x USB 3.2 Gen1, sendo que, uma das portas deve possuir tecnologia "On Charging Port";
- b. 1x USB 3.2 Type-C;
- c. Porta saída tipo HDMI;
- d. Botão liga/desliga;
- e. Porta do adaptador de energia;
- f. Porta Ethernet RJ45;
- g. Conector de áudio.

#### 5. Teclado e mouse:

- a. O conjunto teclado e mouse deve possuir receptor único sem fio USB (interface 2.4 GHz);
  - i. Ambos devem ser do mesmo fabricante do equipamento ofertada;
- b. O teclado deve possuir as seguintes características:
  - i. Teclado sem fio ABNT2 no idioma padrão português (Brasil);
  - ii. Mudança de inclinação do teclado;
  - iii. Bloco numérico separado das demais teclas;
  - $iv.\ A\ impress\~{a}o\ sobre\ as\ teclas\ dever\'a\ ser\ do\ tipo\ permanente,\ n\~{a}o\ podendo\ apresentar\ desgaste\ por\ abras\~{a}o\ ou\ uso\ prolongado.$
- c. O mouse deve possuir as seguintes características:
  - i. Dispositivo óptico sem fio, dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll") e resolução mínima de 1600 DPI;

### 6. Fonte de alimentação:

- a. Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- b. Não serão aceitos conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte;
- c. Todos os cabos de alimentação necessários para o pleno funcionamento do equipamento devem ser fornecidos.

### 7. Sistema Operacional e aplicativos:

- a. Os equipamentos deverão ser fornecidos com licenças do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- b. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, instalado e em pleno funcionamento;
- c. Permitir a reinstalação/recuperação do Sistema através de partição na unidade de armazenamento SSD, ou acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento.
- d. Os drivers devem ser disponibilizados em pendrive e/ou mídia de CD/DVD e/ou a partir de sítio na internet.

#### 8. Requisitos complementares:

- a. Os produtos a serem oferecidos deverão ser originais do fabricante, novos e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, arranhões, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos;
- b. Certificações: EPEAT de categoria Bronze ou superior, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT;
- c. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional requerido neste termo de referência;
- d. Todos os equipamentos ofertados (monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras na cor preta, cinza ou branca e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- e. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), certificados por instituição credenciada pelo INMETRO ou equivalente internacional, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, ou ABNT desde que esta apresente explicitamente tal informação;
- f. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950, ou similar, (adotada pelo INMETRO);
- g. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes:
- h. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, desde que conste o respectivo endereço eletrônico:
- i. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.

#### 9. Garantia: 36 meses on-site pelo fabricante.

a. Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Boa Vista/RR (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.

#### Modelo de Referência:

Equipamento: Inspirion 24 All In One ou superior ou de melhor qualidade.

Teclado e mouse: Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Português ou superior ou de melhor qualidade.

ITEM 4

#### Monitor 31"

#### 1. GERAL

- a. Tamanho da tela na diagonal: de pelo menos 31,5";
- b. Tipo de visor: UHD 4K;
- c. Ângulo de Visualização Horizontal: pelo menos de 178°;
- d. Taxa de atualização: pelo menos de 60Hz;

#### 2. CONECTIVIDADE

a. Ter pelo menos: HDMI e/ou USB-C;

#### 3. AJUSTES

- a. Ajustes da posição do visor: pelo menos de inclinação;
- b. Interface de montagem VESA;

#### 4. DIVERSOS

- a. Alimentação: AC 100-240V(50/60Hz);
- b. Interruptor de ativação/desativação: Sim;
- c. Certificado: Energy Star;
- d. Padrão de Conformidade: RoHS;
- e. Cabos incluídos:
- i. Deverá ser entregue um cabo, de pelo menos 1,5m, para cada tipo de conexão de vídeo que o monitor possuir.

#### 5. Requisitos complementares:

- a. Os produtos a serem oferecidos deverão novos e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, arranhões, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos;
- b. Certificações:
  - i. Energy Star;
  - ii. EPEAT de categoria Bronze ou superior, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT;
- c. O equipamento fornecido não poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), certificados por instituição credenciada pelo INMETRO ou equivalente internacional, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, ou ABNT desde que esta apresente explicitamente tal informação;
- d. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950, ou similar, (adotada pelo INMETRO);
- g. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- h. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, desde que conste o respectivo endereço
- i. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.

#### 6. Garantia: 36 meses on-site pelo fabricante.

a. Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Boa Vista/RR (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.

Modelo de Referência - Monitor LG MyView Smart 32SR73U-W Tela UHD 4K 32 ou superior ou de melhor qualidade.

#### ITEM 5

### Notebook 15"

Especificações mínimas:

#### 1. ACESSÓRIOS:

- a. Devem ser fornecidos, junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do
- b. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos, com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, ou endereço URL para essas informações;
- c. Mochila para acondicionamento do notebook e seus acessórios (não será aceito a entrega de maletas);
  - i. A mochila deve ser compatível com o formato do equipamento ofertado;
  - ii. Possuir compartimentos para armazenamento do equipamento e seus acessórios;
  - iii.Deve ser da mesma marca do equipamento.

#### 2. PROCESSADOR:

- a. Compatível com arquitetura x86 e possuir suporte a execução de instruções de 32 ou 64 bits;
- b. Possuir suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- c. Cache mínimo de 12 MB;
- d. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos reais;
- e. Performance de, pelo menos, 14.000 (dezoito mil) pontos de benchmark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php.
- f. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking);
- g. Não serão aceitos processadores descontinuados;

a.Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS ou em regime de O&M, desde que o fabricante possua direitos (copyright). O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e por sua atualização, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão da BIOS ou de procedimentos de sua atualização, durante o período de garantia do equipamento;

- b. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- c. Deverá possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- d. Deverá possuir gerenciamento térmico;
- e. Suportar a atualizações de BIOS através do Windows;
- f. Suportar configuração de senhas na BIOS;
- g. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;

4

- h. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Processador;
- i. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

#### 4. MEMÓRIA RAM

- a. Ser fornecido com no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes);
- b. Padrão DDR-5 5200MT/s ou superior, suportando operação em modo Dual Channel;
- c. Pode ser em um único pente de 16 GB, ou dois pentes de 8GB cada;
- d. Não serão admitidos equipamentos com memória soldada;

#### 5. ARMAZENAMENTO:

a. SSD 512GB NVMe ou configuração comprovadamente superior.

#### 6. INTERFACES DE I/O

#### a. TELA:

- i. Tela LED com tecnologia IPS, ou com tecnologia semelhante, ou comprovadamente superior, com tamanho mínimo de 15.6 polegadas:
- ii. Resolução mínima nativa de alta definição (Full HD 1920x1080 pixels);
- iii. Tecnologia antirreflexo, sem uso de adaptações ou películas externas.

#### b. PORTAS E CONECTIVIDADE I/O:

- i. Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída para monitor:
- ii. A saída pode ser do tipo HDMI 2.0 ou superior ou DisplayPort ou USBC ou Thunderbolt 3(ou superior), não sendo esta saída HDMI, deve vir acompanhado de adaptador para HDMI.
- iii. Possuir no mínimo 2(duas) portas USB, as portas podem ser do tipo USBC ou Thunderbolt 3(ou superior), mas estas portas devem vir acompanhadas de adaptadores USB Tipo C ou Thunderbolt 3(ou superior) para USB convencional.
- iv. Possuir entrada e saída para microfone e fone de ouvido, sendo aceito solução combo;
- v. Possuir alto-falantes estéreo embutidos;
- vi. Possuir conectividade Bluetooth 5.1 ou superior;
- vii. Possuir interface de rede Gigabit Ethernet, 100/1000, BASE TX integrada ou superior (pode ser offboard via adaptador usb que deverá ser da mesma marca do equipamento licitado e entregue junto);
- viii. Entrada de Energia.
- ix. Possuir interface de rede Wireless 802.11 B, G, N e AX integrada ou tecnologia superior;
- x. Webcam HD integrada ao gabinete. A câmera deverá possuir dispositivo para proteção da privacidade, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto;
- xi. Microfone integrado ao gabinete;

#### 7. CONTROLADOR DE VÍDEO:

a. Integrada ou Dedicada;

#### 8. GABINETE:

- a. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- b. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (Power-on);
- c. Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- d. Teclado padrão ABNT2 retro iluminado;
- e. Deverá possuir algum tipo de resistência a derramamento de líquidos, podendo ser o grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), a comprovação poderá se dar através de declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.
- f. Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);

### 9. SISTEMA OPERACIONAL:

- a. Acompanhar licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil.
- b. O equipamento deve possuir procedimento de recuperação de configuração de fábrica que possibilite a reinstalação do sistema operacional, dos drivers e dos demais aplicativos que compõem a solução para um estado totalmente operacional.
- c. Deve disponibilizar o link para download de todos os drivers para os sistemas operacionais Windows 10 (opcional) e Windows 11 (obrigatório).

### 10. COMPATIBILIDADE E CONFORMIDADE:

- a. Deverá possuir compatibilidade total comprovada através de HCL no site dos respectivos fabricantes:
  - i. Windows 11 Professional ou superior;
  - ii. Ubuntu 20.04 ou superior;
- b. Atender a Diretiva RoHS.

#### 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a. Fonte de alimentação externa bivolt 110/220V AC, com seleção automática de voltagem compatível com o padrão de tomadas da NBR 14136:
- b. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento.

#### 12. BATERIA:

a. Bateria padrão, mínimo de 3 células, de Íon de Lítio (Lithium Íon) ou Polímero de Lítion, resistente ao "efeito memória" ou de tecnologia superior.

#### 13. PLACA MÃE:

- a. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
- b. Placa mãe de fabricação própria, não sendo aceito placas em regime de OEM ou personalizadas;
- c. Com suporte a virtualização baseada em hardware;
- d. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia ou tecnologia superior.

### 14. Garantia: 60 meses on-site pelo fabricante (inclusive bateria).

a. Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Boa Vista/RR (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.

Modelo de Referência - DELL LATITUDE 3550 ou superior ou de melhor qualidade.

5

#### ANEXO II - DO EDITAL

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### REF: Licitação nº 013/2025- Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Estamos cotando o **ITEM 1**, a seguir relacionado, com vista ao seu fornecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima/Boa Vista/RR, de acordo com o disposto na Lei no. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição do Objeto		Quant.	Preço Unitário R\$				
	ITEM 01							
1	Desktop TIPO I : (Minitorre)	Unid.	190					

#### COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$				
	ITEM 01							
1	Desktop TIPO I : (Minitorre)	Unid.	10					

Valor	numérico	e	por	extenso	Valor	Total	da	Proposta	R\$:
Validade d	a Proposta:		_ dias (MÍNIMO	DE 60 DIAS	CORRID	OS)			
Prazo de P	agamento: até o 10 d	dias úteis a	pós o atesto da 1	nota fiscal no	TCE/RR.				
Empresa:									
					airro:				
CEP:	Fone/	Fax:		/					
Email:									
Inscrição I	Estadual:Banco						_N°. Conta	Corrente:	
	e: Estão incluídos to tureza que se fizerem						iais, de tran	sporte, entrega e	outros de
(*) Os valor	res máximos individu	iais e totais	dos itens estão	descritos no A	anexo I Do	Edital.			
			Boa Vista,	de	de	e 2025.			

Assinatura e Identificação do Representante

REF: Licitação nº 013/2025- Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Estamos cotando o ITEM 2, a seguir relacionado, com vista ao seu fornecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima/Boa Vista/RR, de acordo com o disposto na Lei no. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Item	n Descrição do Objeto Unid. Quant. Pr Unitá							
	ITEM 02							
2	Desktop TIPO II : (Workstation)	Unid.	8					

#### COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$					
	ITEM 02								
2	Desktop TIPO II : (Workstation)	Unid.	2						
			Valor Global Item 2						

Valor	numérico	e	por	extenso: Valor	Total	da	Proposta	R\$:
Validade d	a Proposta:		dias (MÍNIMo	O DE 60 DIAS CORRID	OS)			
Prazo de P	agamento: até o 10	dias úteis a	pós o atesto da	nota fiscal no TCE/RR.				
Empresa:								
Endereço:_				Bairro:				
CEP:	Fone/	Fax:		/				
Email:								
Inscrição	Estadual:					Nº. Conta	Corrente:	
Nº.Agência	: Banco	):				_		

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(\*) Os valores máximos individuais e totais dos itens estão descritos no Anexo I Do Edital.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e Identificação do Representante

### REF: Licitação nº 013/2025- Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Estamos cotando o ITEM 3, a seguir relacionado, com vista ao seu fornecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima/Boa Vista/RR, de acordo com o disposto na Lei no. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$				
	ITEM 03							
3	Desktop TIPO III : (Computador all in one)	Unid.	33					

#### **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

Item Descrição do Objeto		Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$				
	ITEM 03							

					v alui	Global Itelli 5		
Valor	numérico	e	por	extenso: Valor	Total	da	Proposta	R\$:
Validad	e da Proposta:		_ dias (MÍNIMO	DE 60 DIAS CORRII	DOS)	-		
Prazo d	e Pagamento: até o 10 di	as úteis a <sub>l</sub>	pós o atesto da n	ota fiscal no TCE/RR.				
Empresa	::							
	o:							
CEP:	Fone/F	ax:	/					
Email:_								
	Estadual:Banco:					_Nº. Conta	Corrente:	
qualquer	ção: Estão incluídos tod natureza que se fizerem alores máximos individua	indispensá	iveis à perfeita c	ontratação do objeto da	a licitação.	ciais, de trans	porte, entrega e c	utros de
			Boa Vista	de	de 2025			
			Assinatura e I	dentificação do Represe	ntante			
Prezados Estamos	s Senhores, cotando o ITEM 4, a se cotando com o dispos	eguir relac	ionado, com vis		o ao Tribuna	al de Contas c	lo Estado de Rora	ima/Boa
Item		Descriç	ão do Objeto		Unid.	Quant.	Preço Unitário F	•
				ITEM 04	<u> </u>	<u> </u>	Cintario P	LΦ.
4	Monitor 31"				Unid.	30		
					Valor	Global Item 4		
			COTA RES	SERVADA PARA ME/I	EPP			
Item		Descriç	ão do Objeto		Unid.	Quant.	Preço Unitário F	<u>.</u>
				ITEM 04				,
4	Monitor 31"				Unid.	10		
					Valor	Global Item 4		
Valor	numérico	e	por	extenso: Valor	Total	da	Proposta	R\$:
Validad	e da Proposta:		dias (MÍNIMO	DE 60 DIAS CORRII	DOS)			
Prazo d	e Pagamento: até o 10 di	as úteis a <sub>l</sub>	pós o atesto da n	ota fiscal no TCE/RR.				
	::	-	•					
	o:							
	Fone/F							
Email:_								
	Estadual:					Nº. Conta	Corrente:	
Nº.Agên						_		

Unid.

Desktop TIPO III: (Computador all in one)

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação. (\*) Os valores máximos individuais e totais dos itens estão descritos no Anexo I Do Edital. Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e Identificação do Representante

### REF: Licitação nº 013/2025- Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Estamos cotando o ITEM 5, a seguir relacionado, com vista ao seu fornecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima/Boa Vista/RR, de acordo com o disposto na Lei no. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$				
	ITEM 05							
5	Notebook 15"	Unid.	94					

### **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

Item	Descrição de	Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$
		ITEM 05			
5	Notebook 15"		Unid.	6	

Valor	numérico	e	por	extenso: Valor	Total	da	Proposta	R\$:
Validade d	la Proposta:		dias (MÍNIMO	D DE 60 DIAS CORRID	OS)	_		
Prazo de P	agamento: até o 10	dias úteis ap	oós o atesto da	nota fiscal no TCE/RR.				
Empresa:								
Endereço:_				Bairro:				
CEP:	Fone/	Fax:		/				
Email:								
Inscrição E	stadual:					Nº. Conta Corre	nte:	Nº.
Agência: _	Banco:							

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(\*) Os valores máximos individuais e totais dos itens estão descritos no Anexo I Do Edital.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e Identificação do Representante

### ANEXO III - DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRÁTICAS DE NEPOTISMO

### "DECLARAÇÃO"

### Ref.: Licitação nº 013/2025- Pregão Eletrônico - Processo SEI nº 000297/2025

A empresa, inscrita no CNPJ Sr, portador da cartei especialmente para a <b>Licitação nº 013/2025- Pregão</b> compõe nenhum integrante que sejam Sócios cônjuge, dos respectivos membros ou Conselheiros vinculados, o art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7.	ira de identidade nº  Eletrônico - Processo se companheiro ou parente	SEI nº 000297/2025, que em seu quadro so e em linha reta ou colateral até o terceiro gra	DECLARA, ocietário não u, inclusive,
Boa Vista-RR, _	de	de 2025.	
<u>.</u>	(representante legal)		

## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º 00X/2025

Processo Administrativo

Pregão Eletrônico n.º 00X/2025

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua. Prof. Agnelo Bitencourt, nº 126, centro, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 84.008.440/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Amélio Valmir Martini Machado, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, autorizado por meio da Portaria nº 60/2025/TCE-RR, considerando o julgamento da licitação para a formação de Sistema de Registro de Preços por meio do Pregão Eletrônico ..../2025, Processo Administrativo SEI 000297/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa ...., inscrita no CNPJ ...., com sede na Rua/Av. ..., representada pelo Sr. ...., sujeitando-se as partes as regras da Resolução TCERR 024/2023 e disposições a seguir:

### 1. OBJETO

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

As especificações e os preços registrados dos itens que compõe o objeto são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
		ITEM 1		_		
1	1 Desktop TIPO I: (Minitorre)	Concorrência global	Unid.	190		
1		Concorrência ME e EPP	Unid.	10		
			Valor To	otal item 1		
		ITEM 2				
2	Desistan Tine H. (Wonstation)	Concorrência global	Unid.	8		
2	Desktop Tipo II: (Worstation)	Concorrência ME e EPP	Unid.	2		
ITEM 3						
	Desktop TIPO III:(Computador all in	Concorrência global	Unid.	33		
	Desktop 111 O 111.(Computation an in			•		

3	One) Concorrência ME e EPP Unid. 7					
		ITEM 4				
	Monitor 31"	Concorrência global	Unid.	30		
4	Monitor 31"	Concorrência ME e EPP	Unid.	10		
		ITEM 5				
5	Notehook 151	Concorrência global	Unid.	94		
3	Notebook 15"	Concorrência ME e EPP	Unid.	6		

<sup>\*\*</sup>Obs: As especificações detalhadas constam do Anexo I do termo de Referência.

#### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega do objeto é de até 45 dias, contados da assinatura do contrato e na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. O objeto será entregue na Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, situada na Rua Prof. Agnelo Bitencourt, 126 - Centro / Boa Vista-RR, na Diretoria de Tecnologia de Informação - DITIN, preferencialmente no horário 8:00h às 13:00h.
- 3.3. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, quando apresentada pelo Contratado justificativa aceita pelo Contratante.
- 3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto junto ao responsável pela fiscalização do contrato dentro do prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

### 4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35 da Resolução nº 024/2023- TCERR-PLENO.

#### 5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;
  - 5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
  - 5.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

### 6. CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
  - 6.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 14 da Resolução nº 024/2023- TCERR-PLENO.;
  - 6.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
    - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
    - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
  - 6.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 6.2. O registro a que se refere o item 6.1.2. deste Edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 6.1.2. antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo item.
- 6.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem ao item 6.1.2. e ao item 6.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 6.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 da Resolução nº 024/2023- TCERR-PLENO.
- 6.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - 7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 26 da Resolução nº 024/2023- TCERR-PLENO ;
  - 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese prevista no item 5.1.4., referente a sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por decisão fundamentada do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, forma do art. 165, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.
- 7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificado:
  - 7.5.1. por razão de interesse público;
  - 7.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 25 e no §4º do art. 26 Resolução nº 024/2023-TCERR-PLENO.

### 8. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
  - 8.1.2.demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados no mercado;
  - 8.1.3. consulta e aceitação prévias do gerenciador e do fornecedor.
- 8.2. A autorização do gerenciador será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.4. O prazo previsto no item 8.3. poderá ser prorrogado excepcionalmente em até 30 (trinta) dias, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### 8.5. Limites para adesões

- 8.5.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços na condição de órgão não participante.
- 8.5.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 8.5.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 9. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 9.1. A contratação com os fornecedores registrados em ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133. de 2021.
  - 9.1.1. Os instrumentos de que trata o item 9.1. deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133. de 2021.
- 9.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133. de 2021.

#### ANEXO V - DO EDITAL

#### MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 000297/2025

CONTRATANTE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua. Prof. Agnelo Bitencourt, nº 126, centro, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 84.008.440/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Amélio Valmir Martini Machado, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, autorizado por meio da Portaria nº 60/2025/TCE-RR.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES

- 2.1. O valor da contratação é de R\$ ----.
- 2.2. Segue abaixo a indicação dos produtos que compõem o objeto do presente termo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$				
	ITEM 01								
1	Desktop TIPO I : (Minitorre) Marca/Modelo:	Unid.							
		Valor Glo	bal Item 1						
	IT	EM 02							
2	Desktop TIPO II : (Workstation) Marca/Modelo:	Unid.							
	Valor Global Item 2								
	ITEM 03								

3	Desktop TIPO III : (Computador all in one) Marca/Modelo:	Unid.		
		Valor Glo	obal Item 3	
	<sub>,</sub>	TEM 04		
4	Monitor 31" Marca/Modelo:	Unid.		
		obal Item 4		
	n	TEM 05		
5	Notebook 15" Marca/Modelo:	Unid.		
		obal Item 5		
	Valor Tot			

- 2.3. Vinculam a presente contratação, independente de transcrição:
- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

#### 3.1. O objeto deverá respeitar as normas e princípios ambientais, atendendo os critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo:

- 3.1.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do "lixo eletrônico".
- 3.1.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 3.1.3. Priorizar tecnologias e soluções computacionais que visem o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.
- 3.1.4. Adoção de um plano de descarte ou reuso dos ativos de TI a serem contratados, haja vista que na sua fabricação são usadas substâncias que lhes conferem durabilidade, desempenho e proteção, contudo, quando chegam ao final do seu ciclo de vida esses elementos, tais como mercúrio, chumbo, fósforo e cádmio, podem representar riscos à saúde da natureza e do homem se não forem descartados adequadamente.
- 3.1.5. Só será admitida a oferta de produtos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- 3.1.6. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 45 dias, contados da última assinatura do contrato e na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. O objeto será entregue na Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, situada na Rua Prof. Agnelo Bitencourt, 126 - Centro / Boa Vista-RR, na Diretoria de Tecnologia de Informação - DITIN, preferencialmente no horário 8:00h às 13:00h.
- 4.3. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, quando apresentada pelo Contratado justificativa aceita pelo Contratante.
- 4.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto junto ao responsável pela fiscalização do contrato dentro do prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 5.1. Garantia:

- 5.1.1. A garantia será de 60 (sessenta) meses pelo fabricante para os Itens 1, 2 e 5 (inclusive bateria), e será de 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante para os Itens 3 e 4 (v. Tabela 1 da cláusula 2.2), em ambos os casos, a contar do recebimento definitivo.
- 5.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica

autorizada, de acordo com as normas específicas.

- 5.1.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.1.4. No caso de defeito no mesmo equipamento em um prazo menor que 12 (doze) meses a contar do recebimento do equipamento, este deverá ser substituído por um equipamento novo, de igual especificações ou comprovadamente superior.

#### 5.2. Assistência Técnica:

- 5.2.1. Havendo a necessidade de reparo no equipamento em período de garantia, será encaminhada notificação ao Contratado via e-mail, telefone, ou qualquer outro meio disponibilizado pela Contratada, que deverá realizar a manutenção *on site* obedecendo os seguintes critérios:
  - a. Sete (07) dias úteis para o primeiro atendimento;
  - b. Trinta (30) dias corridos após o primeiro atendimento, caso seja necessário aguardar peças para substituição;
- 5.2.2. A Contratada deverá informar em **até 10 dias úteis** da entrega do objeto, o contato telefônico e e-mail para fins de abertura dos chamados referentes a assistência técnica.
- 5.2.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia para fins de reparo é de responsabilidade exclusiva do Contratado.
- 5.2.4. Decorrido o prazo indicado para o reparo ou substituição dos bens com defeito sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativa pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos necessários, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da última assinatura do termo contratual até a entrega definitiva do objeto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.
- 7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado para esse fim, com atribuições de representar o Contratante no âmbito da execução do contrato.
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal ato.
- 7.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido pelo fiscal ou equipe de fiscalização conforme etapas a seguir:
  - 8.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.
  - 8.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até **15 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo.**
- 8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que justificado, quando houver a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.3. Os bens entregues poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta adjudicada, devendo ser substituídos às custas do Contratado no prazo de até **15 dias úteis**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O prazo para o saneamento de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins de recebimento definitivo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

- 9.2. Orientações para a emissão da nota fiscal/fatura/recibo e retenção tributária:
  - a) A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, em especial o art. 2°-A, parágrafos 2º e 3º e os arts. 3º e 11, e os anexos da instrução normativa inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);
  - b) As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;
  - c) Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 9.3. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.
- 9.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.5. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá está adimplente com a Fazenda Federa e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.
- 9.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.
- 9.9. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
- 9.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação.
- 10.2. Entregar e/ou executar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 10.3. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.
- 10.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- 10.6. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 11.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 11.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 11.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 12.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 12.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 12.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 12.2.1 **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 12.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

#### 12.2.2. MULTA:

- a) de 10% sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1 e
- b) de 15% sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3.
- c) de 20% sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8.
- 12.2.3. **MULTA MORATÓRIA**: de **0,5%** sobre o valor do contrato ou item, **por dia de atraso injustificado**, limitado a **30%**, podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.
  - 12.2.3.1. Não havendo **garantia contratual**, ocorrerá a **retenção preventiva** do **valor presumido** da **multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo.
  - 12.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 12.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: pelo prazo de 2 anos, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3, e de 6 meses, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no subitem 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 12.1.5** e **12.1.6**, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **12.1.2** a **12.1.4**, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.6. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 12.2.2.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório.**
- 12.5. O processo administrativo sancionatório seguirá às disposições da Resolução pertinente.
- 12.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).
  - 12.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)., e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de **1 (um) ano**, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento referenciado, por meio do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE.**
- 13.2. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte **fórmula:**

IR = (if - ii) / ii

Onde:

- **IR** = Índice de Reajustamento.
- ii índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
- if índice final: índice correspondente a data do reajuste.
- 13.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- Projeto de Trabalho: 01.032.002.2012.9900.
- Fonte: 1500.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanentes.
- Nota de Empenho:

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORMA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A extinção do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e se dará com observância nos artigos 138 e 139 da mesma norma.
  - 16.1.1. No caso de extinção provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 16.2. No procedimento de extinção contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 dias úteis para manifestação.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e tudo o que consta nos autos do Processo SEI 1606/2025.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista como competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira Representante do Contratante

Contratada Representante da Contratada

SEI nº 1062391



Documento assinado eletronicamente por AMELIO VALMIR MARTINI MACHADO, Diretor(a), em 10/09/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcerr.tc.br/autenticar, informando o código verificador 1114008 e o código CRC 2E8839CD.

SEI nº 1114008 Referência: Processo nº 000297/2025